



PARECER Nº 01 /2016 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 746, de 2015 que Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital de Combate à Corrupção".

AUTOR: Deputado RODRIGO DELMASSO

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído a Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei 746, de 2015, de autoria do Deputado RODRIGO DELMASSO, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia Distrital de Combate à Corrupção".

O artigo 1º da proposição, determina que fica instituído, o dia 09 de dezembro, como o "Dia Distrital de Combate à Corrupção".

Seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, afirma que sua proposta tem por objetivo fortalecer a cooperação internacional para ampliar a prevenção e o combate à corrupção no mundo todo. Proposta pela delegação brasileira na Convenção de Mérida, e aprovada no dia 09 de dezembro, em referência a essa data de realização do evento, foi então instituído como Dia Internacional de combate a Corrupção.

O Ministério Público Federal a partir da experiência de sua atuação e tendo em vista trabalhos recentes como a Operação Lava Jato, que apresentou, no dia 20 de março de 2015, dez medidas para aprimorar a prevenção e o combate à corrupção. As medidas buscam, entre outros resultados, agilizar a tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações criminais, institui o teste de integridade para agentes públicos, criminalizar o enriquecimento ilícito.

A corrupção é uma ameaça ao desenvolvimento, à democracia e a estabilidade. Trava o crescimento econômico e o desenvolvimento social.



No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, Inciso I, alíneas “c” do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Saúde, Educação e Cultura analisar proposições referentes à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

O projeto de lei de autoria do nobre Deputado RODRIGO DELMASSO, que Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal Dia Internacional de combate a Corrupção” realizada anualmente no mês de dezembro no Distrito Federal.

A valorização de tal evento encontra respaldo no art. 215 da Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

E consiste ainda em objetivo prioritário do Distrito Federal constante do inciso IX do art. 3º e art. 246, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 3º. São Objetivos prioritários do Distrito Federal:

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 746, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de ____ de 2016.

JUAREZÃO
Deputado Distrital